

APROVADO POR UNANIMIDADE
DOS PRESENTES



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DA PREFEITA

Vanilda Honório da Silva
PRESIDENTA

[Handwritten signature]
Rafael de Lima Moreira
1ª Secretária

PROJETO DE LEI 001/2026

[Handwritten signature]
Nelma Carneiro Cavalcante
3ª Secretária

1º DISCUSSÃO 13 / 03 / 26 19:38
2º DISCUSSÃO 13 / 03 / 26 20:13
3º DISCUSSÃO 13 / 03 / 26 20:33

**DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DO
SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AREIA/PB
AO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE
NACIONALMENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, submete ao Poder Legislativo o presente Projeto de Lei:

Art. 1º A presente Lei dispõe acerca do valor do salário mínimo dos Servidores Públicos Municipais para o exercício de 2026.

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2026, o menor salário a ser pago aos servidores municipais será de R\$1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais).

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, podendo, se necessário, serem suplementadas, de acordo com a Lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA, Estado da Paraíba, 05 de janeiro de 2026.

[Handwritten signature]
SILVIA CÉSAR FARIAS DA CUNHA LIMA
Prefeita Constitucional

Praça 3 de Maio, S/N - Centro - Areia - PB - CEP 58.397-000
Fone/Fax (83)3362 - 2288 - CNPJ 08.754.111 - 0001 - 03

RECEBIDO

EM 06 / 03 / 26
Voto 09:35



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DA PREFEITA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 001/2026

Excelentíssima Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,


O presente Projeto de Lei apresentado as Vossas excelências, DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AREIA/PB AO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NACIONALMENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O reajuste ora proposto decorre da adequação prevista e estabelecida através do **Decreto Nº 12.797, de 23 de Dezembro de 2025**, que “Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026.”

A Constituição Federal também preconiza o trabalho como um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito, no artigo 1º, inciso IV, e em consequência o direito fundamental ao salário como forma de contrapartida do trabalho (art.6.º), assegurando a todos, existência digna, conforme os ditames da justiça social, demonstrando que uma efetiva política de remuneração é um dos instrumentos mais poderosos de combate à pobreza e desigualdade social em nosso país.

O reajuste do salário mínimo contribui decisivamente para redução das disparidades regionais de renda, influenciando diretamente na dinâmica econômica local, com a elevação do poder de compra e consumo das famílias, impactando qualitativamente *as condições de vida e de sociabilidade da população.*

De tudo o exposto, diante da relevância e importância do tema em questão, encaminha-se o presente Projeto de Lei à apreciação e competente aprovação deste Legislativo Municipal.


SILVIA CÉSAR FARIAS DA CUNHA LIMA
Prefeita Constitucional